PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 028, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Altera os incisos do art. 7º da Lei Municipal 2.285, de 11 de setembro de 2006, que institui a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Constantina, e dá outras providências.

Art. 1°. Ficam alterados os incisos do art. 7º, da Lei Municipal 2.285, de 11 de setembro de 2006, que Institui a Lei de Diretrizes Urbanas no Município de Constantina e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7°.

~~I- **ZC -Zona Comercial**~~
~~II- **ZR - Zona Residencial**~~
~~III- **ZI - Zona Industrial**~~
~~IV- **ZPA - Zonas de preservação ambiental**~~
~~V- **ZM - Zona Mista**~~
~~VI- **ZEIS - Zona Especial de Interesse Social**~~

I. Z01 – Zona Residencial Mista 1
II. Z02 – Zona Residencial Mista 2
III. Z03 – Zona Residencial Mista 3
IV. Z04 – Zona Residencial Mista 4
V. Z05 – Zona Residencial Mista 5
VI. Z06 – Zona Residencial Mista 6
VII. Z07 – Zona Residencial Mista 7
VIII. Z08 – Zona Residencial Mista 8
IX. Z09 – Zona Mista Residencial/Comercial
X. Z10 - Zona Industrial
XI. Z11 - Zona Industrial/Comercial
XII. Z12 - Zona Mista Comercial/Residencial
XIII. ZE - Área de Preservação
XIV. ZC - Zona Central
XV. ZEIS - Zona Especial de Interesse Social

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de maio de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos
Projeto de Lei 028/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 028/2019, que altera os incisos do art. 7º da Lei Municipal 2.285, de 11 de setembro de 2006, que institui a Lei de Diretrizes Urbanas do Município de Constantina, e dá outras providências.

Referidas alterações se dão com o intuito de identificar de forma clara as zonas que integram a área urbana bem como as áreas de expansão urbana.

Com olhar futurista, acreditando no crescimento e desenvolvimento de nossa cidade, é que o Executivo Municipal, juntamente com o Setor de Engenharia propõe a alteração das zonas ampliando as mesmas, conforme mapa que segue em anexo.

Diante do exposto, contarmos com a compreensão dos Nobres Edis na apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de maio de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal